PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU



Endereço: Praça Paiva Duque, 120 Centro, Santana do Garambéu – MG CEP 36.146-000 CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Venho por meio de este solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município.

Justifica-se a presente proposição considerando que o Município terá excesso de arrecadação conforme valores estimados na planilha anexa, e para sua utilização será necessário autorização legislativa, uma vez que a LOA só permite suplementação por ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES.

A prática esportiva desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, educativo e de saúde da população e é essencial para promover a inclusão, a formação de valores e a melhoria da qualidade de vida. Portanto, a solicitação de reforço na dotação orçamentária para a manutenção dessas atividades é justificada por diversos fatores.

O aumento da participação em atividades esportivas pode levar a uma população mais saudável e ativa. Programas esportivos promovem a inclusão social, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade. Atividades esportivas, como competições e eventos, fortalecem a identidade cultural e o orgulho local. Investir em esportes pode gerar retorno econômico através do aumento do turismo esportivo e da movimentação do comércio local durante eventos. Isso beneficia não apenas os atletas, mas toda a comunidade.

Diante do exposto, solicitamos a consideração do reforço na dotação orçamentária destinada às atividades esportivas, visando garantir a continuidade e a ampliação dos benefícios que o esporte proporciona à nossa comunidade.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

"O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador." (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.

Atenciosamente,

on' Francisco de Moura
Prefeito Municipal

Receisi em 23/10/2004

SANTANA DO GARAMBEU - 02.03.63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120 Centro, Santana do Garambéu – MG CEP 36.146-000 CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº: 46 de 23 de outubro de 2024

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a reforço das dotações de manutenção das atividades esportivas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 06 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER 2.03.06.27.812.0128.2.0021- 3.3.90.30 , 3.3.90.31 e 3.3.90.39 MANUTENÇÃO DO DESPORTO LAZER - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 06 ------R\$ 25,000 o

Art. 2° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 23 de outubro de 2024.

José Francisco de Moura Prefeito Municipal

> José Francisco da Monto Prefeta Európia OPF 115.11.11.43.44